

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

LEI N.º 219 / 2002

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2002.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, na forma da lei, autorizado a abrir durante o exercício financeiro de 2002, crédito adicional suplementar até o limite de 01 % (um por cento) do total da despesa fixada, observando o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, e nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda -
MT, aos 30 dias do mês de Dezembro de 2002.

Maximiano Carreta

MAXIMIANO CARRETA
Prefeito Municipal